

CAMARA MUNICIPAI DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 09/03/2022 às 09:13\
RESPONSAVEI

Gabinete do Vereador - José Carlos

PROJETO DE LEI Nº <u>26</u>. /2022

Aprovado em Plenário Itapipoca 23/03/2021

Aprovado em Planario Itapipoca 16/03/2022 1ª votação / Roreibeiro

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PATOS - ARAPARI.

O prefeito Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, Felipe Souza Pinheiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Torna-se de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PATOS - ARAPARI, fundada em 17 de março de 1993, inscrita no CNPJ Nº 01.181.526/0001-88, sediada na comunidade de patos no Distrito Arapari, no Município de Itapipoca-ce. Entidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede e Fórum jurídico na cidade de Itapipoca-ce.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, em 09 de março de 2022.

Aus carlos kenúra Regisio JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO

Vereador de Itapipoca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.181.526/0001-88 MATRIZ							
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNIT	ARIA DE PATOS						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO ASCOPA	(NOME DE FANTASIA)	PORTI DEM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.30-8-00 - Atividades d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e associações de defesa de dir	reitos sociais					
94.93-6-00 - Atividades d	vidades econômicas secundárias e organizações associativas lig ssociativas não específicadas a	gadas à cultura e à arte anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 399-9 - Associação Priva	IREZA JURÍDICA da						
LOGRADOURO LOC PATOS		NÚMERO COMPLEMENTO ********					
	BAIRRO/DISTRITO ARAPARI	MUNICÍPIO ITAPIPOCA CE					
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	EL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2008					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	AL						
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **11:01:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Rurat Restdenctat Rurat 26800 - 3247040-FAE-297 Monofásico REGINA MARCIA SOARES SOUSA PV QUANDU, 00000, QUANDU, 62500-000, ITAPIPOCA 3041821 3041821 R\$ 98,08 17/12/2021 Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6
HASHCODE: CC8D.E03C.0F9A.809E.D22D.ADCC.B336.9D93
NOTA FISCAL N° 136467900 - SÉRIE: ÚNICA
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO: 10/12/2021
CFOP 5256: Vendo de en. elétrica a não contribuinte
CPF/CNPJ Cliente: 882.391.953-34 INSC. EST: ISENTO Programa Bônus (Res.CREG nº 2/2021) - Meta de Redução Mensal mínima de consumo (Set a Dez/20): 14.43 kWh. Redução Mensal Apurada até o momento (parcial). 3.56 kWh. FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL Periodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HÍDRICA: 10/10 - 09/11 "A partir deste mês os custos da tarifa de energia que você consome (TE e TUSD) serão exibidos de forma diferente na sua conta. Salba mais em www.enel.com.br ". 10/12/2021 31 09/11/2021 09/10/2021 Valor (R\$) Tarila 21,13 10,51 -10,10 -0,56 33,68 43,42 Descrição 0,14776 Adicional Band. Vermelha Beneficio Tarifário Bruto Beneficio Tarifário Liquido 0,23552 0,30364 DMIC Energia Ativa Fornecida TE Energia Ativa Fornecida TUSD 108,74 SUBTOTAL FATURAMENTO: SUBTOTAL OUTROS: -10,6698,08 EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO Ne Medidor P. Hovario/Ses Data Leit. Leitura Data Leit. Leitura Fator Consumo Dias 3247840 FMF 297 FD Tipos Fat.: LID – Lido; MED – Media de consumo; MiM – minimo faturavel 0.00 188.54 163.54 OF HE

DAGOS DE MEDICAO POSTO: Leltora Antertor: Lettura Atost: Consumo Mas: 3247040-FAE-297 ELEEGIA ATIVA - BAH FP 22.601 22.744 143

RESP. PEUA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFETTURA MUNICIPAL ITAPIPO (A

CADASTRO DE DEBITO AUTOMATICO

BANCO DO BRASIL - 001-0 0 pagamento coderá ser realizado 1 día atil após a emissão.

nn190.00009 03271. 151007 20290. 361177 9 88370000009808

ATA DA ASSEMBLÉTA GERAL DE FUNDAÇÃO, INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS.

PATOS/ARAPARI-ITAPIPOCA-CEARÁ.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa três, às 19:00 horas, na sede provisória da Associação Comunitária de Patos - A.C.P. situada na localidade de Patos, distrito de Arapari, município de Itapipoca, estado do Ceará, reuniram-se de livre e espontanea vontade, varios moradores da localidade, para discutirem sobre a criação, fundação e instalação de uma Associação Comunitária para fins de organizar os moradores da localidade com vista a defesa de seus interes ses e reivindicar junto sos poderes púplicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Iniciando os trabalhos o Sr. Francisco das Chagas Silva Presidente' da Comissão Provisória, nomeou a Sra. Maria Arlandi Gonçalves Gomes para secretariar os trabalhos, que foi de imediato aceito pelos presentes, após a nomeação o Sr. Presidente convidou ao Jovem Milton Alves para fazer uma explanação com referencia a As sociação Comunitária, após a explanação mandou que a Sra. Secretária lê-se o Edital de Convocação que consta da seguinte ordem do dia: lº Criação, fundação e instalação da Associação, 2º Discussão e aprovação do Estatuto, 3º Eleição da Diretoria, 4º Pos se dos eleitos. Depois de ser lido passou-se a disoussão do lº Ítem do Edital, em se guida para a discussão e aprovação do Estatuto, que recebeu a aprovação de todos os presentes e em seguida passou-se para a eleição da Diretoria que ficou assim constituída: Presidente - Francisco das Chagas Silva; Vice-Presidente - Solange Maria Sousa Braga Silva, 1º Secretário - Maria Arlandi Gonçalves Gomes; 2º Secretário - José Maria Magalhães, 1º Tesoureiro - Maria Edilene Cavalcante Araujo; 2º Tesoureiro - 🜆 tônio Francisco da Silva. O Conselho Fiscal ficou assim formado, Efetivos: Elionardo Conçalves de Sousa (Presidente), Francisco Rodrigues Comes e Raimundo Conçalves Silva. Suplentes: Maria Marlene Ferreira Silva, João Batista da Silva e José Matias da Silva. A referida eleição ocorreu pelo sistema de aclamação, não notificou-se votos brancos ou nulos.

A Posse dos eleitos ocorreu na mesma Assembléia Geral, onde contou com a presença do Jovem Milton Alves e a Srta. Meirelene, representantes do Escritório Comunitário de Itapipoca. E por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente mandou que lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por Mim, pelo o Presidente e por quem de direito.

PRESIDENTE	Transpio des Vos con sivia	and an analysis of the second
VICE-PRESIDEN	TE GO brogo Maria Goisa Braga Gi	410
1º SECRETÁRIO	Mount Mari Compolica Chams.	mindrani-man Salas-busis
	Jose maria magalhat.	talphiko-dase curretti susses
1º TESCURFIRO	maria Idilera cavarante Arasão	erikus (Zakalinni Eponopenov
2º TESCURFIRO		
CONSELHO FISC	Examinala Gançalies da Silva Logo Batista da Silva	STATES Through a birth spreadops to
Jones Arau	ilya, Maria Anlandi gonçalves e Maria Edilene Carafcante	COSTANA AND AND AND AND AND AND AND AND AND
de Tir 29 registe	Apresentado hoperana regular integral ULOS F Fuel Mais proceedada red No. 55 137 A-2 ado no 11000 B-6 2.602 54v. ton Itapipoca 08 de junho de 1994 O GOCIAL DO BLEISTHO	MARIA

	FCTATURGO	
## E	ESTATUTOS	
a man		
As We To m	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS	
	GPSPAR, - ITAPIPOCA - CEARA	
	•	
	<u>පිළුවුද්ද</u>	
	්රීරීයි. -	
20		
CIONADA INV		
COALLOSS T	7 DE MARÇO DE 1993, CON SEDE MA	
PROMETERS !	- PATOS - ARAPARI/ITADIDAN	
runde Jakidi	ON NA CIDADE DE ITAPIPOCA-OCARA	
	MUNICÍPIO	
)	
	IAPIPOGA-OL	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PATOS - A.C.P ARAPARI/ITAPIPOCA-CEARÁ

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

- Art. 1º A Associação Comunitária de Patos, criada em 17 de março de 1993, com sede na localidade de Patos, distrito de Arapari, município de Itapipoca, é com posta pelos moradores da referida localidade, que, livremente, queira dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.
 - § 1º A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.
 - § 2º A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer mem bro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.
 - § 3º A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.
- Art. 2º São finalidades da Associação:
 - I Organizar os moradores da localidade com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes " assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.
 - II Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre, saúde, edu cação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros ag pectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades are tísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os mo radores para alcançar os seus objetivos comuns.
 - III Promover a pesquisa dos reais problemas da localidade e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.
 - IV Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.
 - V Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, ung ão e solidariedade humana.

VI - Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre es ta população e população de outras localidades, sempre que para isso haja necessidade.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

- Art. 3º A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tescureiro e um 2º Tescureiro.
- Art. 4º Compete a Diretoria:
 - I Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral.
 - II Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.
 - III Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais 'da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.
 - IV Ampliar a ação da Associação no nível da localidade, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.
 - V Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da mairi a simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho[®] Fiscal.
- Art. 5º Compete aos membros da Diretoria:
 PRESIDENTE:
 - II Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade.
 - II Dirigir as reuniões da Diretoria.
 - III Convocar e dirigir a Assembleia Geral.
 - IV Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e pos tas em execução.
 - V Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
 - VI Assinar, com o secretário, as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

I - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

- 1º SECRETÁRIO:
- I Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.
 2º SECRETÁRIO:
- I Auxiliar e substituir o le Secretario em suas faltas e impedimentos.

 1º TESCURETRO:
- I Manter em ordem a contabilidade.
- II Assinar cheques com o Presidente.
- III Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente.
- IV Coordenar as campanhas financeiras.
 2º TESCUREIRO:
 - I Auxiliar e substituir o lº Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 6º O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes § Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para:

 Presidente do mesmo.
- Art. 7º Compete ao Conselho Fiscal:
 - I Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
 - II Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
 - III Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
 - TV Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresen tadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.
 - V Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível da localidade, para que todos os meradores dela participem.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉTA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva o competência:

- I Eleger os membros da Diretoria e do Coselho Fiscal.
- II Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Coselho Fiscal.
- III Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.
- ATV Reunir-se ordinariamente Ol (uma) vez por mês e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPÍTULO V

DOS SÓCTOS

- Art. 9º Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.
 - § 1º É direito de cada membro da Associação:
 - I Votar e ser votado nas eleições Gerais.
 - II Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
 - III Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
 - IV Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.
 - § 2º São deveres dos sócios:
 - I Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
 - II Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
 - III Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.
 - § 3º Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- Art. 10º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.
- Art. 11º A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

- § Único Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.
- Art. 12º Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.
- Art. 13º A convocação de reunião extraordinária será feita atrvés de carta circilar entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

- Art. 14º A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 02 em 02 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o
 mandato da Diretoria em exercício.
- Art. 15º- Somente poderá votar e ser votado nas Eleições Gerais, os sócios de catego ria efetivos e que estejam quites com suas obrigações contábeis até 60 dias antes da eleição.
 - § Único Os novos associados só poderão votar e ser votados, se estiverem associados até 120 dias antes da eleição.

CAPÍTULO VIII

DAS RENDAS

Art. 16º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentals, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

- Art. 17º Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos as seguinte penalidades:
 - I Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companhe iros, membros da Associação.
 - II Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.
 - III Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do car-

go que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 18º A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.
- Art. 19º Este estatuto só poderar ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) ode seus associados numa primeira convocação, e em seguida convocação com maioria simples.
- Art. 20º Com a extinção da Associação Comunitária de Patos todo o seu patrimônio 's será destinado a uma instituição congênere.
- Art. 21º O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.
- Art. 22º As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do plei to eleitoral, para que mum prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléi a Geral possa aprecia-las e homologá-las.
- Art. 23º Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Eu, Maria Meirelene Ferreira, afirmo que a referida é verdadeira e dou fé estar conforme o original no livro de Atas desta Associação.

PRE	SIDENTE Transpie des Usa son Silla.
VIC	DE-PRESIDENTE GO IMOD MONIO GOUSO Braso Silla
10	SECRETÂRIO Mun Mari Consulves Consulves Consulves
	SECRETÂRIO Jose mario magalhat.
19	TESOUREIRO MANIA Edile De CONCILONETE Arando
	TESCUREIRO
CON	Exancisco Rodrigues Games Ramundo Gonçalvas da Silva
	João Batista da Silva
	RECONFECO às simus de Francisco des

RECOVIERCO às Greens de Francisco das Chagas Silva Maria Arlandi Gonçafres Chagas Silva Maria Edilene Cavafrante Opener e Maria Edilene Cavafrante Atraujo (03) Con 16 OF TEAFTEROCA 08 de junho (03) Con 16 OF TEAFTEROCA 08 de junho (04) 19 94 Em restammo (05) Con 19 94



Apresentado heje para registro
de TITULUS E CONUCATANA PROPERTO DE 137

2955 for 137

A-2

registrado no LIVAU B-6 2.602

fis.; 54v. Una in Itapipoca 08 de junho de 1194

O COCIAL DO MESSIRO



DIRETORIA					
PRESIDENTE Francisco das chalos 52 /2					
VICE-PRESIDENTE SO LANGE AUTIE GOUSE BYAGA SILVA					
1º SECRETÁRIO MARA A CASTANTA (CONCA / 1185 (DOMES.					
2º SECRETÁRIO DOSS maria magallar					
1º TESOUREIRO Mª É DIJENE COUOICADTE Alquedo					
2º TESOUREIRO ANTONIO Francisco destivos					
CONSELHO FISCAL					
EFETIVOS:					
1º Hanardo garentres de Saura					
1º Homando garisher di Saura 2º Francis Sco Rodi i Alled GoMEA					
3º Raimenda Joncalves da Silva					
SUPLENTES:					
1º Maria marlene Ferreira Silva					
2º João Batista da Silva					
3º Jose matras da sillia					

Apresentado hoje para REGISTRO DEI
AURIDICAS, protocolado sob o
Nº. 2957 11 1370 11 VRU" A-2
registrada no tivata A-2 . sob o /
* 0. 279 70v 8 a u Fé. /
Itapipoca. 08 de junho de 1994
Pricel de Registre
Oficial do Registro





PARECER DO RELATOR DE Nº 28/2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO

Reuniu-se no dia 14 de março do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 26/2022**

RELATÓRIO

De autoria do vereador José Carlos Ferreira Rogério a proposição que torna de utilidade pública a Associação Comunitária de Patos - Arapari.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 26/2022**

PARECER DA COMISSÃO

A		Comissão	de	LEGISLAÇÃO,	JUSTIÇA,	FISCALIZAÇÃO	E	REDAÇÃO
FINAL v	/O1	tam com o p	arec	er do Relator.				,

ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO RELATOR

JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO

RLOS FERREIRA ROGERIO MEMBRO JOSÉ RUBENS BARBOSA MEMBRO

ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 14 de março de 2022.